



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JAMYL ASFURY**

PROJETO DE LEI N. 114 DE _____ DE _____ DE 2011

“Concede o Título de Cidadã
Acriana a Senhora Valéria
Gonçalves Marques.”

*A Subcom. de Legislação
Plano de Trabalho
12. 2011
Replicar*

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Acriana a Valéria Gonçalves Marques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,
28 de novembro de 2011.


Deputado JAMYL ASFURY
DEM



**ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JAMYL ASFURY**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva reconhecer o trabalho Pastoral evangelístico da Senhora Valéria Gonçalves Marques.

Valéria Gonçalves, 42 anos de idade, nascida em 16/02/1969, na cidade de Itaguaí – Rio de Janeiro, indo morar em sua adolescência em Angra dos Reis com seus pais, onde começou a trabalhar muito jovem na casa de veraneio do Sr. Roberto Marinho, vivendo por 27 anos naquele Estado.

Com 22 anos se casou com o já Pr. Agostinho Gonçalves. Esteve sempre ao seu lado apoiando seu trabalho pastoral. Quando chegou o momento em que foram convidados a vir para o Acre em 1996, com 27 anos de idade. Com certeza não foi fácil deixar a família e parentes, mas o seguiu em obediência ao chamado pastoral de seu marido. Que tomou posse na Igreja Batista do Bosque (I.B.B) em dezembro de 1996.

Em 1997 como voluntaria começou seu ministério trabalhando com surdos (D.A.). Neste ministério, trabalhou por mais de 08 anos com muita devoção. Fazem 04 anos que foi consagrada pastora da Igreja Batista do Bosque (I.B.B) . Como pastora é responsável pelas mulheres da igreja, sua Rede e discipulado. Hoje, com muito alegria, também exerce o pastorado ao lado de seu esposo e filhos Paulo Vitor(12 anos) e Maria Fernanda(03 anos). Vivendo na cidade de Rio Branco que lhe acolheu com muito carinho.

É válido salientar que exercer as atividades Pastorais evangelísticas pregando a palavra de DEUS, respeita-se as demais religiões e manifestações culturais como preconiza a Constituição Federal:



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JAMYL ASFURY

"é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias" (artigo 5º, inciso, VI, da CF).

O Texto constitucional, disciplina, também, que *"ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei" (artigo 5º, inciso, VIII, da CF).*

Diante do exposto, considerando a importância e a justiça do objeto do presente projeto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"


Deputado JAMYL ASFURY
DEM